



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – Pr

LEI N° 2057/2022

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJTEO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.387,73 (Cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais, setenta e três centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
10002 Divisão de Obras e Servicos Urbanos

**10002/15.451.0028.1241 -Protocolo n. 17.801.809-4 Urbanização/Calçadas - SEDU  
DESPESAS DE CAPITAL  
INVESTIMENTOS**

10002/4490.51.00.00 - - Fonte 3001 Obras e Instalações R\$ 57.387,73

TOTAL R\$57.387,73

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro Apurado na Fonte de Recursos 3001 de Recurso Ordinário (livre) – Exercício Anterior (2021) do encerramento do SIM AM, conforme segue:

<b>FONTES DE RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
3001 Recurso Ordinário (Livre) – Exercício Anterior (2021)	57.387,73
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>57.387,73</b>

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2022.

**MOACIR ANDREOLLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**